ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **EVILSON CHAVES DA SILVA-MEI** inscrita no CPNJ sob nº 11.745.223/0001-02 situada no Loteamento Gleba Padovane KM 78, Gleba União do Município de Matupá/MT neste ato representado por EVILSON CHAVES DA SILVA portador do CPF 019.897.091-92 e RG nº 16271645 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA A SEREM REALIZADOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0110/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA VALVULA DESCARGA RAPIDA PARA ONIBUS	25,00	125,00
2	5	UN	SERVIÇO VALVULA DESCARGA RAPIDA PARA MICRO ONIBUS	30,00	150,00
3	5	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA TROCA PARAFUSO RODA	50,00	250,00
4	5	UN	SERVIÇO TROCAR NIPLE COMPRESSOR AR	35,00	175,00
5	2	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TROCA MANGUEIRA DIESEL	40,00	80,00
6	5	UN	SERVIÇO TROCA DE PIVÔ ONIBUS/MICRO ONIBUS	50,00	250,00
7	2	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TROCA CORREIA ESTICADOR	50,00	100,00
8	2	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TROCA CABO ACELERADOR/ AFOGADOR	50,00	100,00
9	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TROCA AMORTECEDOR	20,00	100,00
10	5	UN	SERVIÇO TROCA LONA TRASEIRA ONIBUS/MICRO ONIBUS	60,00	300,00
11	5	UN	SERVIÇO TROCA DE LONA DIANT - ONIBUS/MICRO ONIBUS	60,00	300,00
12	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TRAVA EIXO S	20,00	100,00
13	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TRAVA PINO MOLA	20,00	100,00
14	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TERMINAL DIRECAO MB 1214 A 1933 AR DIR	30,00	150,00
15	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TAMBOR DE FREIO TRAS MB 1313/1318 AR	60,00	300,00
16	2	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA SUPORTE TANQUE	50,00	100,00

17	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA SUPORTE MOLA TRASEIRA	25,00	125,00
18	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA SUPORTE MOLA DIANTEIRA	25,00	125,00
19	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	30,00	150,00
20	2	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA SILENCIOSO	60,00	120,00
21	5	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	60,00	300,00
22	5	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	60,00	300,00
23	5	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ROLAMENTO CARDAN	50,00	250,00
24	5	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA RETENTOR PINHÃO	50,00	250,00
25	5	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA RETENTOR CUBO TRASEIRO	60,00	300,00
26	5	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA RETENTOR CUBO DIANTEIRO	60,00	300,00
27	10	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA REPARO EIXO S FREIO AR TRAS COMPLETO	20,00	200,00
28	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA REPARO CUICAO 24/30	50,00	250,00
29	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA REPARO BOMBA D' AGUA	110,00	110,00
30	2	UN	SERVIÇO RADIADOR- ONIBUS	100,00	200,00
31	1	UN	SERVIÇO RADIADOR- ONIBUS/MICRO ONIBUS	80,00	80,00
32	2	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PONTEIRA CARDAN	80,00	160,00
33	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA PISTAO PORTA	60,00	300,00
34	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA PINO ROLETE PATIM FREIO AR MB 1316	55,00	275,00
35	5	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PINO PATIM DIAN E TRAS - FREIO AR	55,00	275,00
36	2	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PINO MOLA TRAS	40,00	80,00
37	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA PINO DE CENTRO 12 X 10	70,00	350,00
38	5	UN	SERVIÇO MOLEJO TRASEIRO - ONIBUS/MICRO ONIBUS	80,00	400,00

39	2	UN	SERVIÇO MOLEJO TRASEIRO - ONIBUS	80,00	160,00
40	2	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MOLA PATIM TRAS DIAN	50,00	100,00
41	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA MANGUEIRA RADIADOR INF	20,00	100,00
42	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA LUVA CARDAN	50,00	250,00
43	10	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA JUNTA CUBO MB	15,00	150,00
44	2	UN	SERVICO HASTE CILINDRO EMBREAGEM MB	45,00	90,00
45	10	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GUIA GRAMPO	20,00	200,00
46	10	UN	SERVIÇO GRAMPO MOLA - ONIBUS/MICRO ONIBUS	20,00	200,00
47	2	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA GARFO CARDAN	80,00	160,00
48	5	UN	SERVIÇO FREIO MICRO ONIBUS	65,00	325,00
49	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA FLEXIVEL TURBINA MB 366 FLA /QUA	50,00	250,00
50	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA FLEXIVEL FREIO AR DIANTEIRA MB 1315/1318	20,00	100,00
51	5	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA FLANGE PINHAO	50,00	250,00
52	2	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA FLANGE CARDAN	50,00	100,00
53	5	UN	SERVIÇO EIXO S FREIO - ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	20,00	100,00
54	5	UN	SERVICO DE MAO OBRA DIAFRAGMA CUIA 8 POL	20,00	100,00
55	2	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA DEFLETOR PINHAO	50,00	100,00
56	5	UN	SERVIÇO CUIÇÃO ESTRAC D/E - ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	50,00	250,00
57	10	UN	SERVIÇO CUBO TRASEIRO - ONIBUS/MICRO ONIBUS	60,00	600,00
58	10	UN	SERVIÇO CUBO TRASEIRO - ONIBUS	60,00	600,00
59	10	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA DO CUBO DIANTEIRO	60,00	600,00
60	5	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA CRUZETA CARDAN ONIBUS	50,00	250,00
61	5	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CRUZETA CARDAN MICRO ONIBUS	50,00	250,00

62	2	UN	SERVICO DE MAO OBRA CORREIA BOMBA HIDRAULICA	50,00	100,00
63	3	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CORREIA ALTERNADOR	50,00	150,00
64	10	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CONICO RODA LISO	30,00	300,00
65	5	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CILINDRO MESTRE EMBR	50,00	250,00
66	2	UN	SERVICO DE MAO OBRA CILINDRO AUX BEM MB 1318/90 1618/91	40,00	80,00
67	10	UN	SERVICO DE MAO OBRA CATRACA FREIO TRACAO MB 1318 ESQ 26	20,00	200,00
68	10	UN	SERVICO DE MAO OBRA CATRACA FREIO DE AR DIANTEIRO DIR /ESQ	20,00	200,00
69	5	UN	SERVICO DE MAO OBRA CANO RETORNO TANQUE COMBUSTIVEL MB	40,00	200,00
70	2	UN	SERVICO DE MAO OBRA CANO ESCAPE SAIDA MOTOR MB 1318	80,00	160,00
71	2	UN	SERVICO DE MAO OBRA CANO ESCAPE INTERNO LONGO 3 POL TURBO	80,00	160,00
72	2	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CANO COMPRESSOR	50,00	100,00
73	2	UN	SERVIÇO CABO DE VELOCÍMETRO ÔNIBUS/MICRO ONIBUS	40,00	80,00
74	2	UN	SERVICO DE TROCAR CABO DO AFOGADOR	30,00	60,00
75	5	UN	SERVICO DE MAO OBRA BUCHA ESTABILIZADO	30,00	150,00
76	5	UN	SERVICO DE MAO OBRA BUCHA DE MOLA TRASEIRA	70,00	350,00
77	5	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA BUCHA DE MOLA DIANTEIRA	70,00	350,00
78	1	UN	SERVIÇO BOMBA DAGUA -MICRO ONIBUS	160,00	160,00
79	2	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BARRA DE DIREÇÃO	60,00	120,00
80	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA AMORTECEDOR DIANTEIRO MB OF 1318/1315/1620 ONIBUS	20,00	100,00
81	2	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM ACELERADOR	50,00	100,00

82	5	UN	SERVIÇO VALVULA DESCARGA RAPIDA TRUCK 1/4 - CAMINHÃO	30,00	150,00
83	6	UN	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO INTERMEDIÁRIO - CAMINHÃO	50,00	300,00
84	10	UN	SERVIÇO TROCA DE PARAFUSO - CAMINHÃO	60,00	600,00
85	5	UN	SERVIÇO TROCA MANGUEIRA DIESEL - CAMINHÃO	50,00	250,00
86	5	UN	SERVIÇO TROCA ESTICADOR DE CORREIA - CAMINHÃO	50,00	250,00
87	8	UN	SERVIÇO TROCA DE CRUZETA TOMADA DE FORÇA - CAMINHÃO	50,00	400,00
88	5	UN	SERVIÇO TROCA DE AMORTECEDOR - CAMINHÃO	20,00	100,00
89	5	UN	SERVIÇO DE TROCA DE LONA TRASEIRA - CAMINHÃO	60,00	300,00
90	5	UN	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DIANTEIRA - CAMINHÃO	60,00	300,00
91	5	UN	SERVIÇO TRAVA EIXO FREIO AR - CAMINHÃO	20,00	100,00
92	3	UN	SERVIÇO TRAVA PINO E MOLA - CAMINHÃO	30,00	90,00
93	5	UN	SERVIÇO TERMINAL DIREÇÃO - CAMINHÃO	30,00	150,00
94	5	UN	SERVIÇO TAMBOR DE FREIO TRAS/ AR - CAMINHÃO	60,00	300,00
95	2	UN	SERVIÇO SUPORTE TANQUE - CAMINHÃO	50,00	100,00
96	5	UN	SERVIÇO SUPORTE MOLA TRAS - CAMINHÃO	30,00	150,00
97	2	UN	SERVIÇO SUPORTE MOLA DIANTEIRA - CAMINHÃO	30,00	60,00
98	2	UN	SERVIÇO SUPORTE AMORT. DIANTEIRO INFERIOR DIR - CAMINHÃO	25,00	50,00
99	2	UN	SERVIÇO SILENCIOSO SIMPLES - CAMINHÃO	50,00	100,00
100	2	UN	SERVIÇO ROLAMENTO EMBREAGEM - CAMINHÃO	300,00	600,00
101	5	UN	SERVIÇO ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO - CAMINHÃO	60,00	300,00
102	5	UN	SERVIÇO ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO - CAMINHÃO	60,00	300,00

103	5	UN	SERVIÇO ROLAMENTO CARDAN - CAMINHÃO	50,00	250,00
104	2	UN	SERVIÇO RETENTOR PINHÃO - CAMINHÃO	50,00	100,00
105	4	UN	SERVIÇO RETENTOR CUBO TRASEIRO FREIO AR - CAMINHÃO	60,00	240,00
106	4	UN	SERVIÇO RETENTOR CUBO DIANTEIRO - CAMINHÃO FORD	60,00	240,00
107	1	UN	SERVIÇO REPARO VALVULA DO PEDAL DE FREIO - CAMINHÃO	80,00	80,00
108	5	UN	SERVIÇO REPARO EIXO S FREIO AR TRASEIRO COMPLETO - CAMINHÃO	20,00	100,00
109	2	UN	SERVIÇO REPARO CUIÇÃO - CAMINHÃO	50,00	100,00
110	2	UN	SERVIÇO REPARO BOMBA DAGUA - CAMINHÃO	140,00	280,00
111	2	UN	SERVIÇO REGULADORA PRESSÃO - CAMINHÃO	70,00	140,00
112	2	UN	SERVIÇO PONTEIRA CARDAN - CAMINHÃO	70,00	140,00
113	1	UN	SERVIÇO PLATO E DISCO DE EMBREAGEM - CAMINHÃO	380,00	380,00
114	5	UN	SERVIÇO PINO PATIM DIANTEIRO E TRASEIRO -FREIO AR - CAMINHÃO	60,00	300,00
115	2	UN	SERVIÇO PINO MOLA TRASEIRO CIMENTADO - CAMINHÃO	60,00	120,00
116	5	UN	SERVIÇO PINO DE CENTRO	30,00	150,00
117	2	UN	SERVIÇO MOLEJO TRASEIRO	70,00	140,00
118	2	UN	SERVIÇOS DO MOLEJO DIANTEIRO - CAMINHÃO	80,00	160,00
119	2	UN	SERVIÇO MOLA PATIM TRASEIRO E DIANTEIRO FREIO AR - CAMINHÃO	60,00	120,00
120	5	UN	SERVIÇO MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR - CAMINHÃO	40,00	200,00
121	2	UN	SERVIÇO LUVA CARDAN - CAMINHÃO	20,00	40,00
122	2	UN	SERVIÇO JUNTA TAMPA DIFERENCIAL - CAMINHÃO	50,00	100,00
123	2	UN	SERVIÇO JUNTA CUBO - CAMINHÃO	35,00	70,00
124	5	UN	SERVIÇO HASTE CILINDRO EMBREAGEM - CAMINHÃO	15,00	75,00
125	2	UN	SERVIÇO GUIA GRAMO DIANTEIRO - CAMINHÃO	40,00	80,00

126	5	UN	SERVIÇO GRAMPO MOLA - CAMINHÃO	20,00	100,00
127	5	UN	SERVIÇO GARFO EMBREAGEM - CAMINHÃO	20,00	100,00
128	2	UN	SERVIÇO FLEXIVEL TURBINA - CAMINHÃO	80,00	160,00
129	5	UN	SERVIÇO FLEXIVEL FREIO AR D/T - CAMINHÃO	35,00	175,00
130	5	UN	SERVIÇO FLANGE PINHÃO - CAMINHÃO	20,00	100,00
131	2	UN	SERVIÇO FLANGE CARDAN ALHAL - CAMINHÃO	50,00	100,00
132	2	UN	SERVIÇO ESTABELIZADOR - CAMINHÃO	50,00	100,00
133	2	UN	SERVIÇO EMBUCHAMENTO DIREÇÃO FREIO DE AR - CAMINHÃO	30,00	60,00
134	5	UN	SERVIÇ0 EIXO S FREIO - CAMINHÃO	20,00	100,00
135	2	UN	SERVIÇO DIAFRAGMA CUIA 8 POL - CAMINHÃO	45,00	90,00
136	2	UN	SERVIÇO DEFLETOR PINHÃO - CAMINHÃO	50,00	100,00
137	5	UN	SERVICO DE CUICAO ESTRAC D/E - CAMINHÃO	50,00	250,00
138	5	UN	SERVIÇO CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO	60,00	300,00
139	5	UN	SERVICO CUBO DIANTEIRO - CAMINHÃO	60,00	300,00
140	5	UN	SERVICO DE CRUZETA CARDAN CAMINHÃO	50,00	250,00
141	2	UN	SERVIÇO CORREIA ALTERNADOR - CAMINHÃO	50,00	100,00
142	5	UN	SERVIÇO CONICO RODA LISO - CAMINHÃO	30,00	150,00
143	2	UN	SERVIÇO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - CAMINHÃO	50,00	100,00
144	2	UN	SERVIÇO CILINDRO AUXILIAR - CAMINHÃO	45,00	90,00
145	5	UN	SERVIÇO CATRACA FREIO TRAÇÃO - CAMINHÃO	20,00	100,00
146	5	UN	SERVIÇO CATRACA FREIO DE AR DIANT DIR/ESQ - CAMINHÃO	20,00	100,00
147	5	UN	SERVIÇO CANO RETORNO TANQUE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO	50,00	250,00

148	5	UN	SERVIÇO BUCHA ESTABILIZADOR - CAMINHÃO	30,00	150,00
149	2	UN	SERVIÇO BUCHA DE MOLA TRASEIRA	70,00	140,00
150	2	UN	SERVIÇO BUCHA DE MOLA DIANTEIRA - CAMINHÃO	70,00	140,00
151	1	UN	SERVICO EM BOMBA DE AGUA - CAMINHÃO	120,00	120,00
152	2	UN	SERVIÇO BARRA DE DIREÇÃO - CAMINHÃO	60,00	120,00
TOTAL DO CREDOR					**28.635,00**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para prestação do serviço será de 48 (Quarenta e Oito) horas, após a ordem de serviço;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4 - Em caso de recusa do serviços pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

5.6 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 12 deste edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A manutenção será realizada na Zona Rural de Matupá (Gleba União e Padovani), haja vista que existem muitos veículos que atendem o interior e o custo de deslocamento para a Cidade é muito alto;

6.12 - A oficina vencedora dos itens deverá ter o Barracão e os equipamentos para realização dos serviços na Zona Rural de Matupá, de preferência na Zona da Gleba União ou Padovani;

6.13 - O prestador de serviço se compromete a dar assistência no território das Glebas União e Padovani do Município de Matupá, em casos de SOCORRO a veículos não que puderem chegar a Oficina do Licitante vencedor;

6.14 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.15 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial

deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

- **Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica**

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0110/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 20 de Janeiro de 2017.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

EVILSON CHAVES DA SILVA-MEI
CPNJ sob nº 11.745.223/0001-02
EVILSON CHAVES DA SILVA
CPF 019.897.091-92 e RG nº 16271645 SSP/MT
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
EQUIPE DE APOIO

IVAINE MOLINA
EQUIPE DE APOIO

VIVIANE PIMENTEL LIMA DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGAO PRESENCIAL 110/2016 - ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar a Empresa **EVILSON CHAVES DA SILVA-MEI** inscrita no CPNJ sob nº 11.745.223/0001-02 situada no Loteamento Gleba Padovane KM 78, Gleba União do Município de Matupá/MT neste ato representado por EVILSON CHAVES DA SILVA portador do CPF 019.897.091-92 e RG nº 16271645 SSP/MT a prestação dos serviços solicitados no Pregão Presencial 0110/2016, conforme o abaixo exposto.

OBJETO - **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA A SEREM REALIZADOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0110/2016.**

Do Valor: Pelos serviços a serem prestados pelo licitante será pago o valor de **R$ 28.635,00.**
Do prazo de início e término do serviço: Conforme estipulado na Ata de Registro de Preço.
Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme acordado na Ata de Registro de Preço.

Da Dotação Orçamentária:

- **Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica**

Matupá - MT, 20 de Janeiro de 2017.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

Recebido em _____/_____/_____.

EVILSON CHAVES DA SILVA-MEI
CPNJ sob nº 11.745.223/0001-02
EVILSON CHAVES DA SILVA
CPF 019.897.091-92 e RG nº 16271645 SSP/MT
CONTRATADO